



Notas:

1. Termo de Responsabilidade do autor de Projeto de:
 - a. Arquitetura
 - b. Estabilidade, Escavação e Contenção Periférica
 - c. Alimentação e Distribuição de Energia Elétrica
 - d. Instalação de Gás
 - e. Instalações Telefónicas e Telecomunicações
 - f. Segurança Contra Incêndios em Edifícios
 - g. Redes Prediais de Águas e Esgotos
 - h. Águas Pluviais
 - i. Arranjos Exteriores
 - j. Comportamento Térmico
 - k. Instalações Eletromecânicas
 - l. Acústica

2. Caso não sejam respeitadas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, tal poderá ser ressalvado no Termo de Responsabilidade e justificado na Memória Descritiva e Justificativa.

3. Nos termos dos artigos 98º e 99º do DL nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, as falsas declarações dos autores dos projetos no Termo de Responsabilidade relativamente à observância das normas técnicas gerais e específicas da construção, bem como das disposições legais e regulamentares aplicáveis do projeto constituem contraordenação, podendo determinar sanções acessórias.

4. Nos termos do nº 3 do artigo 99º as sanções aplicadas aos autores de projeto são comunicadas à respetiva associação profissional, quando for o caso.